

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Lei nº. 068/2007 de 31 de maio de 2007.

Autoriza a alienação de bens móveis
pertencentes ao município e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do município de Salgadinho,
Estado da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os
veículos adiante discriminados, obedecidas as normas constantes da
legislação pertinente em vigor.

a) – Ambulância de marca Chevrolet, referência Ipanema,
ano de fabricação 1994, ano e modelo 1995, movido a gasolina, chassi de nº
OGBKA35CSRC312738 - placa 2579-PB, avaliada 4.000,00 (quatro mil reais);

b) – Fiat Uno Mille Smart, ano de fabricação 2000 modelo
2001, movido á gasolina – chassi de nº 9BD15808814205440 – placa 6343 –
PB, avaliado para efeito de alienação na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil
reais).

Art. 2º - Não serão acatadas ofertas em valores inferiores
aos indicados pelos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 3º - A receita arrecadada com as alienações
constantes do artigo 1º, será utilizada de conformidade com o que determina a
Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho, 31 de maio de 2007.


DAMIÃO BALDUINO DA NÓBREGA
PREFEITO